



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E A ELEVADORES ALCER LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, nomeado pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, portador da Carteira de Identidade nº 9059571019 e CPF nº 903.552.880-87, e a ELEVADORES ALCER LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.787.861/0001-73, sediado(a) na R. Prof. Cristiano Fischer, 982, em Porto Alegre, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edílson Fraga da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1041230762, expedida pela SJS, e CPF nº 563.857.810-20, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato n. 52/2019 que firmaram na data de 6 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de sete elevadores (marca Atlas Schindler) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre;

1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.334,14 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 88.009,68 (oitenta e oito mil nove reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade Equipamento	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público Principal da Torre Norte Características: Velocidade de operação: 1,75m/s Paradas: 10 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 / Comando: EXBB/VVF Capacidade: 16 pessoas ou 1120kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 998,33	R\$ 11.979,96
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público Principal da Torre Norte Características: Velocidade de operação: 1,75m/s Paradas: 10 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 / Comando: EXBB/VVF Capacidade: 16 pessoas ou 1120kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 1.157,50	R\$ 13.890,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público Secundário da Torre Norte Características: Velocidade de operação: 1,00m/s Paradas: 05 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 147 / Comando: ALFA/ACBB Capacidade: 12 pessoas ou 900kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 823,33	R\$ 9.879,96
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Serviço - Fundos da Torre Norte Características: Velocidade de operação: 1,25m/s Paradas: 11 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Serviço / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 / Comando: EXBB/VVF Capacidade: 21 pessoas ou 1575kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 1.206,66	R\$ 14.479,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público - Fundos da Torre Norte Características: Velocidade de operação: 1,25m/s Paradas: 10 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Serviço / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: 357 / Comando: EXBB/VVF Capacidade: 16 pessoas ou 1120kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 1.416,66	R\$ 16.999,92
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público - Garagem - Torre Sul Características: Velocidade de operação: 1,50m/s Paradas: 12 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: W140 / Comando: MICONIC SX Capacidade: 8 pessoas ou 600kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 816,66	R\$ 9.799,92
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, c/ fornecimento de dispositivos, peças originais de reposição e acessórios, de 1 (um) Elevador de Público - Garagem - Torre Sul Características: Velocidade de operação: 1,50m/s Paradas: 12 / Casa de Máquinas: Sim Destinação: Passageiros / Fabricante: Atlas Tipo de Máquina: W140 / Comando: MICONIC SX Capacidade: 8 pessoas ou 600kg	01	Serviço / mês	12	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
TOTAL					R\$ 7.334,14	R\$ 88.009,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2022, PTRES 170966, natureza de despesa 33903916, Fonte 8100000000, nota de empenho 2022NE000010, emitida em 06 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Termo Aditivo tem início em **11 de setembro de 2022 e término em 11 de setembro de 2023.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 4.400,48 (quatro mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato c/c Item 19 do Termo de Referência.

5.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigorar até o dia 11 de dezembro de 2023, noventa dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO PARA OPERAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT Diretor-geral – Campus Porto Alegre Portaria 156/2020	EDÍLSON FRAGA DA SILVA Representante ELEVADORES ALCER LTDA.
--	---

Testemunhas:

Nome: Thaís Carlesso Dutra da Silva

Nome: Verônica Gobbo